

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
EDITAL Nº 018/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA

QUADRO RESUMO

PROCESSO Nº: 018/2024.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento com prestação de serviço associado, que possibilitará a contratação de futuras e eventuais obras e serviços de engenharia que serão executadas no regime de Empreitada por Preço Unitário visando o fornecimento, instalação e configuração de soluções tecnológicas integradas para o desenvolvimento de Cidades Inteligentes, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, Termo de Referência e demais anexos.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 003/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO: A FASE DE HABILITAÇÃO NÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27/12/2024 as 08:30h.
SÍTIO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: https://portal.licitanet.com.br/
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Adalberto Rodrigues Meira
FISCALIZAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIAO
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/ 21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O edital está disponível para download nos sites https://portal.licitanet.com.br/ , www.civalerg.ba.gov.br e portal nacional de contratações públicas (PNCP). as informações poderão ser obtidas com o setor de licitações, em dias de expediente, no horário de 08h às 14h e na sede do CIVALERG, situada na Rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória da Conquista/BA, ou através de e-mail: licitacao.civalergba@gmail.com

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião, sediado na Rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

MODELO DE CONTRATAÇÃO: Fornecimento com Prestação de Serviço Associado, no qual o fornecimento consiste na execução de obra de engenharia, realizada no regime de Empreitada por Preço Unitário, onde, por um preço certo e total, a Contratada fica responsável por executar as obras, fornecer bens, e realizar montagem, teste e pré-operação. Após a entrega da obra (Fornecimento) a Contratada responsabiliza-se por sua operação, manutenção e assistência técnica (Serviço Associado), por tempo determinado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica da <https://portal.licitanet.com.br/>

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do CIVALERG, denominado Agente de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de Apoio.

A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência pública**, na forma eletrônica, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, de acordo com o determinado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, **EM LOTE ÚNICO**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras ou serviços de engenharia, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por Menor Preço Global, nos termos do art. 46, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

A sessão virtual da concorrência pública eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://portal.licitanet.com.br/>, no dia **27 de Dezembro de 2024, às 08h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 09h00min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no subitem anterior, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://portal.licitanet.com.br/> e www.civalerg.ba.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3. OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa para o **Fornecimento com Prestação de Serviço Associado**, que possibilitará a contratação de futuras e eventuais obras e serviços de engenharia que serão executadas no regime de **Empreitada por Preço Unitário** visando o fornecimento, instalação e configuração de soluções tecnológicas integradas para o desenvolvimento de Cidades Inteligentes.
- 3.2 Após a entrega das obras e serviços de engenharia (**Fornecimento**), a empresa contratada será responsável pela **operação, manutenção e assistência técnica (Serviço Associado)**, do conjunto de soluções tecnológicas implantadas, **pelo prazo de 60 meses**.
- 3.3 As soluções tecnológicas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas presentes nesse edital e seus anexos, e deverão estar em consonância com os seguintes objetivos principais:
 - a) **Eficientização Energética e luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública** dos municípios consorciados, onde a Licitante Vencedora deverá modernizar todo o Parque de Iluminação Pública, realizando obras de substituição de luminárias tradicionais por outras com tecnologia LED e obras de melhoria da rede de iluminação pública passando pela substituição de braços, implantação de novos pontos de iluminação em áreas escuras e instalação de equipamentos para telegestão.
 - b) **Monitoramento e Gestão da Mobilidade Urbana**, realizando obras para instalação e operação de um conjunto de dispositivos e tecnologias que captam, gravam e transmitem dados, imagens e áudios para uma **central de monitoramento**. Essas informações são analisadas e gerenciadas para fins de vigilância, segurança e controle.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 O texto da reforma tributária aprovado pelo Congresso Nacional em dezembro de 2023 (Emenda Constitucional 132) amplia as possibilidades de aplicações da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) para abarcar projetos de cidades inteligentes (Smart Cities).
- 4.2 O texto atualmente veiculado pela EC 132 prevê, além do uso da Cosip na expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, o uso para *"custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos"*.
 - a) No novo artigo 149-A da Constituição, veicula-se a seguinte norma: "Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos".
 - b) O texto constitucional aprovado prevê, além do uso da Cosip na expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, o uso para "custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos". Assim, a contribuição poderá ser fonte de financiamento para itens como câmeras de segurança e sensores destinados à gestão do espaço público, como estacionamento rotativo, sensores de enchentes e gestão do trânsito.
 - c) Além disso, a infraestrutura de iluminação (braços de iluminação) é uma base física bastante adequada e conveniente para a instalação desses equipamentos, favorecendo o surgimento de contratos com soluções integradas de cidades inteligentes a partir dessa base de infraestrutura, que vão além da própria iluminação pública.
 - d) A avaliação, portanto, é de haver a necessária segurança jurídica para a destinação dos recursos da Cosip para projetos de soluções integradas de cidades inteligentes, a partir da promulgação da EC 132. Trata-se de projetos de titularidade dos municípios, estes normalmente menos dotados de recursos públicos e com maior risco de crédito. Essa mudança na Constituição Federal reforça a necessidade de se buscar um arcabouço que permita maior financiabilidade e segurança jurídica para a implantação de cidades inteligentes.
 - e) A nova possibilidade de uso da Cosip vai impulsionar efetivamente o número de projetos de cidades inteligentes; além disso, o novo marco legal das licitações (Lei nº 14.133/2021) veicula em nosso ordenamento jurídico um regime mais flexível quanto à possibilidade de realização de contratações integradas, inclusive para serviços e fornecimentos comuns, permitindo a

aglutinação de objetos desde que justificado na fase interna da licitação. Dessa forma, a nova Lei de Licitações acabou também mitigando o risco desse tipo de questionamento, muito comum anteriormente, e que acabava por dificultar a implantação de soluções integradas de cidades inteligentes pelos municípios.

- f) Com efeito, com a promulgação da nova Lei de Licitações, os gestores têm à disposição uma série de outros instrumentos, além das conhecidas parcerias público-privadas, para implementar soluções integradas de cidades inteligentes, a exemplo dos contratos de fornecimento com prestação de serviço associado.
 - g) Com a adaptação plena dos servidores e gestores à Lei nº 14.133, começaremos a ver com muito mais recorrência contratações públicas voltadas à implementação de soluções integradas de cidades inteligentes.
- 4.3 Neste contexto, essa Administração elaborou este procedimento de contratação, moldado nas exigências da Lei 14.133/2021, aplicando todos os procedimentos necessários para especificar o objeto com características técnicas objetivamente padronizáveis em termos de eficiência, economia, desempenho e qualidade.
- 4.4 O modelo de contratação proposto é o **Fornecimento com Prestação de Serviço Associado**, no qual o fornecimento consiste na execução de obra de engenharia, realizada no regime de **Empreitada por Preço Unitário** onde, por um preço certo e total, a Contratada fica responsável por executar as obras, fornecer bens, e realizar montagem, teste e pré- operação. Após a entrega da obra (**Fornecimento**) a Contratada responsabiliza-se por sua operação, manutenção e assistência técnica (**Serviço Associado**), por tempo determinado.
- 4.5 O julgamento por Maior Desconto foi adotado conforme Art. 34, § 2º, da Lei 14.133/2021, onde o maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
- 4.6 A adoção do Modelo de Atas de Registro de Preços emerge como uma estratégia eficiente no cenário das contratações públicas, oferecendo benefícios substanciais em termos de tempo e economia de recursos. Esse mecanismo possibilita que os Municípios Consorciados utilizem os preços e condições previamente registrados por meio de processo licitatório conduzido pelo Consórcio de Municípios, simplificando consideravelmente o processo de aquisição de bens e serviços pelos membros do Consórcio. Além disso, as obras e serviços de engenharia a serem contratados se enquadram perfeitamente ao art. 78, inciso IV, art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DO CONTRATO

- 5.1 De acordo com o Art. 113 da Lei 14.133/2021, o contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao **serviço de operação e manutenção**, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 5.2 O prazo máximo do contrato, portanto, será de até 72 (setenta e dois) meses, somando-se o prazo de 12 (doze) meses para a elaboração de projeto executivo e entrega das obras de implantação (**fornecimento do objeto inicial**), com o prazo de 60 meses para **operação, manutenção e assistência técnica** dos equipamentos fornecidos. O prazo de 72 meses inicia-se na data de emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogável de acordo com o Inciso II do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 5.3 O prazo de até 72 (setenta e dois) meses será subdividido de acordo com a seguinte ordem:
- a) A partir da emissão da Ordem de Início, inicia-se a Etapa 1 - Obras, onde a Contratada deverá entregar o Projeto Executivo em até 60 (sessenta) dias para análise e aprovação pelo Município Contratante, que deverá emitir aprovação ou indicar alteração em até 30 (trinta) dias. As indicações de alteração deverão ser acompanhadas de justificativa técnica.
 - b) A partir da aprovação do Projeto Executivo serão iniciadas as obras, que não poderão superar o prazo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Início. O prazo máximo de 12 (doze) meses contempla os prazos de elaboração do Projeto Executivo e Execução das Obras.
 - c) Ao final da Etapa 1 – Obras, o Município Contratante, após a devida fiscalização pelos profissionais responsáveis, emitirá um documento chamado de Termo de Recebimento de Obras.

- d) A Etapa 2 - Operação e Manutenção inicia-se a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Obras e se estenderá pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir desta data.
- 5.4 O prazo do contrato, portanto, será a soma dos períodos da Etapa 1 – Obras, de até 12 (doze) meses e da Etapa 2 - Operação e Manutenção de 60 (sessenta) meses, totalizando um prazo de até 72 (setenta e dois) meses de contrato, que pode ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O valor total estimado deste procedimento licitatório é de **R\$ 265.462.105,14**, conforme consta no item “Estimativa do Valor da Contratação – Planilha Orçamentária” contido no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.2 Este valor total pode ser subdividido para os dois objetivos principais desta contratação:
- a) **Eficiência Energética: R\$ 229.856.121,98.**
- b) **Monitoramento e Gestão da Mobilidade Urbana: R\$ 35.605.983,16** (trinta e cinco milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).
- 6.3 Para a execução das obras e serviços definidos nesta Ata de Registro de Preços podem ser adotados os seguintes modelos de contratação:

- a) **Execução com Investimento da Contratada**, onde, a partir dos valores de execução das obras e serviços de implantação (Etapa 1 - Obras), será fixado um **valor mensal de remuneração para amortização dos investimentos realizados pela Contratada**. Este valor mensal deverá ser pago em até 60 (sessenta) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento de Obras.

Os pagamentos dos valores relativos à operação, manutenção e assistência técnica (Etapa 2 – Operação e Manutenção) também serão iniciados a partir da emissão do Termo de Recebimento de Obras.

Os pagamentos deverão ser iniciados decorridos 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento de Obras, com valor integral da remuneração mensal para amortização dos investimentos (Etapa 1 - Obras), somada ao valor relativo à operação, manutenção e assistência técnica (Etapa 2 – Operação e Manutenção). Os pagamentos deverão ser realizados até o final do Contrato, totalizando 60 (sessenta) pagamentos mensais.

O valor da remuneração mensal para amortização dos investimentos da contratada é obtido através da aplicação das taxas SELIC e taxa de Remuneração de Capital, sobre o valor total investido pela Contratada. O detalhamento do cálculo da remuneração mensal para amortização dos investimentos da contratada encontra-se detalhada no item “Estimativa do Valor da Contratação – Planilha Orçamentária” contido no Anexo I – Termo de Referência.

Caso o Município apresente condições financeiras e demonstre interesse em realizar o pagamento dos fornecimentos realizados na Etapa 1 - Obras em fluxo diverso daquele mencionado acima, desde que os pagamentos sejam condicionados à efetiva realização das obras e serviços pela Contratada, as partes poderão fazê-lo formalmente. O fluxo de pagamentos, durante a Etapa 1 - Obras, deverá estar explicitado em contrato, de acordo com o seu Cronograma Físico e Financeiro.

Os valores pagos durante a Etapa 1 – Obras serão integralmente debitados do valor do investimento inicial da Contratada, realizando-se o ajuste do valor mensal para amortização dos investimentos, a ser pago a partir da entrega das obras, de acordo com o detalhamento contido no item “Estimativa do Valor da Contratação – Planilha Orçamentária” contido no Anexo I – Termo de Referência.

- b) **Execução com Investimento da Contratante**, onde os pagamentos da Etapa 1 – Obras ocorrerão de forma integral, através de medições mensais das obras e serviços executados durante esta Etapa, conforme cronograma físico-financeiro definido no contrato entre a Contratada e o Município Contratante. Neste valor, não estão incluídos os valores relativos à Operação, Manutenção e Assistência Técnica (Etapa 2 – Operação e Manutenção).

Nesta modalidade de contratação a **Etapa 2 – Operação, Manutenção e Assistência Técnica** - é de **contratação obrigatória** e será iniciada a partir da entrega da Etapa 1 - Obras.

O prazo de contratação da **Etapa 2 – Operação, Manutenção e Assistência Técnica** deverá ser

de no mínimo 12 (doze) meses até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

- 6.4 Nos dois modelos acima apresentados, a etapa inicial, de elaboração do **Projeto Executivo**, deverá ser remunerada na entrega do projeto ao Município Contratante. O início das atividades de execução das obras começará necessariamente após a aprovação do Projeto Executivo.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1 Em relação aos critérios de aceitabilidade dos preços, a presente licitação será processada e julgada com observância dos valores praticados pelo mercado (Art. 23 da Lei 14.133/2021), conforme demonstrativo constante no ANEXO I – Termo de Referência, deste EDITAL.
- 7.2 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 7.3 Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.1 Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ou para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, consoante o determinado no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelas Licitantes é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 8.3 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no **Dossiê do Processo** da Licitação.

9. DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1 A divulgação da Licitação - texto deste EDITAL, Termo de Referência, Processo Administrativo correspondente e seus resultados, incluindo a íntegra dos esclarecimentos e aditamentos estarão disponíveis em www.civalerg.ba.gov.br

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo, isoladas ou em Consórcio, que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 10.2 **Não Poderão Participar Desta Concorrência Pessoas Jurídicas Que:**
- a) Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
 - b) Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau;

- c) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;
- d) Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- e) Estejam impedidas por força das disposições contidas no Art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- f) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme determinado no Art. 4 da Lei 14.133, de 2021, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, onde o valor estimado da Licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estas não poderão participar do Certame.

10.3 Subcontratação

- a) Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, devendo a Contratada se ater ao parágrafo 3º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes desta terceirização, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.
- b) Havendo subcontratação, a Contratada deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento das obras e serviços contratados, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- c) Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município Contratante serão de responsabilidade da Contratada, independentemente se a obra ou serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

10.4 Participação de Empresas em Consórcio

- a) Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do Art. 15 da Lei 14.133, de 2021.
- b) As empresas consorciadas deverão apresentar o **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da empresa líder, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação, contendo, no mínimo:
 - i. Denominação do consórcio;
 - ii. Composição do consórcio;
 - iii. Indicação do percentual de participação das empresas;
 - iv. Indicação da empresa líder, sendo que para o caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à

empresa brasileira que comprovar o atendimento dos requisitos deste Edital;

- v. Motivo de constituição do consórcio;
 - vi. Dispositivo designando os poderes da empresa líder, consignando o dever de direção, representação e administração do consórcio, assim como sua responsabilidade perante terceiros, no tocante as obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da licitação;
 - vii. Dispositivo designando que o consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais decorrentes da licitação;
 - viii. Dispositivo de eleição do foro da cidade do Município sede do Vitória da Conquista - Bahia, onde será realizada esta Licitação, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio;
 - ix. Dispositivo designando que o consórcio não irá alterar sua constituição ou composição sem prévia anuência do município, até o registro da ATA.
- c) A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;
 - d) A empresa líder deve ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto.
 - e) É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - f) As empresas consorciadas deverão apresentar, individualmente, os documentos e as exigências estabelecidas neste edital;
 - g) Para efeito de qualificação técnica, será considerado o conjunto/somatório dos quantitativos de cada consorciado;
 - h) Para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - i) As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que, caso venham a ser vencedores na licitação, suas consorciadas constituirão **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** para cada Município Contratante com estrutura fiscal e contábil individual.
 - j) É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, durante a fase de licitação até a constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** indicada neste Edital.
 - k) A empresa líder responsabilizar-se-á por todas as comunicações e informações do Consórcio perante o Município até a constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** indicada neste Edital.
 - l) Até a constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** indicada neste Edital, caberá à empresa líder responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município Contratante sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, quer para fins

desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade decada uma das consorciadas.

11. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da licitação e poderão ser apresentados por escrito, no Portal de Compras <https://portal.licitanet.com.br/>, onde serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no Portal de Compras do <https://portal.licitanet.com.br/> e www.civalerg.ba.gov.br
- 11.3 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Eventuais questionamentos e/ou Impugnações ao Edital, desde que devidamente fundamentadas, serão recebidas mediante protocolo no Portal de Compras do CIVALERG: <https://portal.licitanet.com.br/> e serão respondidos através de publicação na referida página. **Não serão aceitos os questionamentos e/ou impugnações remetidos via fax ou e-mail.**
- 12.2 As impugnações ao Edital deverão respeitar o disposto no Art. 164 da Lei 14.133, de 2021, sendo o prazo para sua interposição de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 12.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.4 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 13.1 A presente concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 13.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado EM <https://portal.licitanet.com.br/>, que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória de **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**.
- 13.3 Para efetuar o cadastro, os licitantes deverão preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento, conforme **ANEXO IV – Poderes de Representação** deste Edital.
- 13.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, além disso o representante poderá representar apenas um licitante.
 - a) Tratando-se de representante legal, o representante deverá apresentar o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações

em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

- b) Tratando-se de procurador, o representante deverá apresentar o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, onde constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do proponente para a outorga;
- 13.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 13.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal à presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 13.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13.9 Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado aos licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento.

14. PROCESSO LICITATÓRIO

- 14.1 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 14.2 A participação na **Concorrência Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**.
- 14.3 Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.
- 14.4 O **Presidente da Comissão** poderá convocar os Licitantes para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou através de e-mail que será comunicado aos Licitantes pelo "chat", com prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- 14.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Presidente da Comissão** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.7 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- 14.8 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21. A disputa será pelo valor global, ou seja, o desconto a ser dado pelas licitantes será um percentual sobre o valor global da licitação, sendo aplicado linearmente para todos os itens licitados.
- 14.9 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 14.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Presidente da**

Comissão poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

- 14.11** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a análise das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.12** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.13** Será classificado em primeiro lugar da fase de lances a Licitante que oferecer o maior desconto em sua proposta de preços e que tiver cumprido todas as exigências de habilitação deste Edital.
- 12.14.1.** O Licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá encaminhar a sua planilha orçamentária final, a partir da aplicação do desconto ofertado linearmente aos preços máximos fixados na Planilha Orçamentária Original.
- 14.14** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será aberta a oportunidade de os Licitantes empatados apresentarem nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 14.15** Persistindo o empate, obedecer-se-ão aos critérios sucessivamente estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.16** Em consonância com o Art. 41, inciso II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.
- 14.17** No caso desta licitação essa Administração decidiu realizar a **Análise e Avaliação do Objeto Licitado** na fase de **Julgamento das Propostas**. A partir da classificação final das licitantes, o **Comitê de Licitação** irá convocar a Licitante que estiver melhor classificada para o cumprimento da **Avaliação de Amostras e Prova de Conceito**.
- 14.18** A **Avaliação de Amostras e Prova de Conceito** será realizada mediante homologação de amostras, exame de conformidade e avaliação dos sistemas a serem empregados na execução do objeto, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no **ANEXO I (A) – Requisitos da Contratação, do Termo de Referência**.
- 14.19** A partir da classificação final das licitantes será instituído o **Comitê de Avaliação do Objeto Licitado**, que será responsável pela condução da **Avaliação de Amostras e Prova de Conceito**.
- 14.20** A **Avaliação de Amostras e Prova de Conceito** acontecerá na sede do Rua Juca Barros, 129, Candeias, Vitória da Conquista – BA, em até 5 dias úteis após o término da etapa inicial de lances e avaliação da habilitação das proponentes.
- 14.21** A **Avaliação de Amostras e Prova de Conceito** será filmada, com o objetivo de se manter registro de todas as ações realizadas pelo Comitê de Avaliação do Objeto Licitado.
- 14.22** Caso a Licitante melhor classificada não tenha as suas **Amostras Aprovadas** ou não passe pela **Prova de Conceito**, o **Comitê de Licitação** deverá convocar a Licitante que estiver na segunda posição de classificação, para passar pela **Avaliação de Amostras e Prova de Conceito**.
- 14.23** Este procedimento se repetirá, até que tenhamos uma Licitante aprovada na **Avaliação de Amostras e Prova de Conceito**.
- 14.24** A Licitante melhor classificada que tenha as suas Amostras Aprovadas e passe pela Prova de Conceito, receberá, do Comitê de Avaliação do Objeto Licitado, o Termo de Conformidade do Objeto e será declarada Vencedor do Certame.
- 14.25** Declarado o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.26** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que quaisquer dos Licitantes manifestem a sua intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 14.27 Finalizada esta etapa de julgamento e escolha do Licitante Vencedor o processo seguirá para a fase recursal, e finalmente para a etapa de homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1 Os Licitantes deverão apresentar suas propostas de preço, conforme **ANEXO II – Proposta Econômica**, deste Edital, através do sistema eletrônico, em 01 (uma) via digitalizada, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social do Licitante e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) **Valor da proposta**, tomando-se como base os valores estimados para o valor global dessa licitação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
 - b) **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. **O prazo de validade da proposta** ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação.
- 15.2 O valor total ofertado deverá respeitar o valor total máximo constante da Planilha Orçamentária Original, conforme Anexo I(C), sob pena de desclassificação. O eventual desconto global será aplicado de forma linear para todos os itens da planilha orçamentária original.
- 15.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista nesse edital.
- 15.4 Com a apresentação da proposta, o Licitante automaticamente aceita e se sujeita às cláusulas e condições do presente Edital, sendo considerado como evidência de que o Licitante:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Contratação todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade do Licitante, e que apenas poderá tirar dúvidas com a Comissão de Contratação, e que a mesmo não está obrigada a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;
 - b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;
 - c) Reconhece como irrestritas e irretratáveis as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que, sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.5 Apresentar Declaração de que avaliou os custos da licitação para atendimento dos Direitos Trabalhistas, conforme **ANEXO IX**.
- 15.6 Apresentar Declaração de Garantia dos Materiais envolvidos no Projeto, conforme **ANEXO X – Declaração de Garantia**.

16. HABILITAÇÃO

- 16.1 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada.
- 16.2 Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser
- Rua Juca Barros, 129, Candeias, Vitória da Conquista – BA

emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

16.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal do Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração do representante legal do Licitante não possuírem seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo VI – Declaração de Quadro Societário**).
- f) Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitação da Previdência Social, conforme **Anexo VII – Declaração de Reserva de Cargos**.

16.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecederam à sessão de abertura;
Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial, a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou maiores que 1,0 (um), calculados pela aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) No caso de consórcios, deve-se utilizar o somatório dos valores dos balanços das empresas participantes, porém neste caso o índice exigido será de 1,2 (um virgula dois), calculados pela aplicação das mesmas fórmulas anteriores, porém somando-se os valores dos balanços para fins de considerar a situação econômico-financeira conjunta dos consorciados, de acordo com o art. 15, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- f) O Licitante também deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- g) Caso o Licitante seja um consórcio a exigência do patrimônio líquido ou capital social será de 12% (doze por cento) do valor total estimado da contratação. O patrimônio líquido ou capital social do consórcio será apurado a partir da soma do patrimônio líquido ou capital social de cada empresa consorciada, conforme estabelece o art. 15, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante de que o respectivo quadro pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, **(ANEXO V – Declaração de que não Emprega Menor)** deste edital;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;
- f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade da Licitante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Declaração de **Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação**, conforme o **Anexo XIII**.

16.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro da(s) empresa(s) licitante(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente.
- b) Comprovação da capacidade técnico-operacional do Licitante para fins de demonstração de que o Licitante já executou anteriormente obras e serviços compatíveis em características técnicas semelhantes com o objeto pretendido para esta licitação.
- c) A comprovação da capacidade técnico-operacional do Licitante deverá ser constatada através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme às exigências abaixo mencionadas, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, através da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica - CAT.
 - i. Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos em Parque de Iluminação Pública;
 - ii. Execução de levantamento de cadastro em base georreferenciada de parque de Iluminação Pública, composto por, no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) pontos de iluminação pública;
 - iii. Instalação de, no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) luminárias LED em rede de iluminação pública;
 - iv. Instalação de redes aéreas ou subterrâneas em parques de iluminação pública;
 - v. Fornecimento, implantação e operação de sistema de telegestão em vias públicas, com no mínimo 4.400 (quatro mil e quatrocentos) pontos instalados na mesma rede, capaz de controlar e monitorar o sistema de iluminação pública com transmissão de relatórios e

dados online, com regime de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

- vi.** Implantação do Centro de Controle Operacional, com equipamentos de informática para os funcionários, servidor central, plataforma/software de gerenciamento da telegestão e atendimento ao público, com monitores/televisores para visualização de toda a gestão do parque de iluminação pública;
- vii.** Implantação de almoxarifado para controle de estoque de materiais novos e materiais retirados do sistema de IP em uma rede de pelo menos 25.000 (vinte e cinco mil) pontos de IP. Contemplando as seguintes tarefas:
 - Transporte, e armazenamento de materiais,
 - Descarte dos materiais que não mais poderão ser reutilizados;
 - Catalogação dos equipamentos retirados da rede de IP que ainda estejam em condições satisfatórias de funcionamento;
- viii.** Implantação de software com base em plataforma Web, para gestão online do sistema de iluminação pública (IP) composto por, no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) pontos de IP contendo minimamente os seguintes requisitos:
 - Módulos de controle de atividades, despacho e recepção de serviços de manutenção e obras do sistema de IP;
 - Módulo destinado ao cadastro de inconformidades no sistema de IP, destinado aos cidadãos, podendo ser baixado em dispositivos móveis como smartphones;
- ix.** Manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública composto por, no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) pontos de IP;
- x.** Execução de serviços de Medição e Verificação de resultados de Parque de Iluminação Pública Eficientizado;
- xi.** Comprovação de elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) para aplicação em projetos de modernização e efficientização de Parques de Iluminação Pública.
- xii.** Execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de câmeras de videomonitoramento DOME PTZ de no mínimo 2MP e zoom óptico igual ou maior que 32x.
- xiii.** Fornecimento, implantação, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva, de câmera fixa LPR.
- xiv.** Locação de decoder para solução de integração dos monitores de vídeo wall (com fornecimento de todo cabeamento de alta definição-hdmi)
- xv.** Execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de câmeras fixas bullet de videomonitoramento.
- xvi.** Execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de poste iterativo de segurança pública, contendo minimamente áudio bidirecional, conexão com câmeras ao redor e agendamento da lâmpada de alarme.
- xvii.** Fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de solução de sistema Videowall, incluindo o fornecimento de toda infraestrutura necessária, acondicionamento, cabeamentos, dispositivos de interconexão de rede, monitores de TV e estações de trabalho.
- xviii.** Fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de conjunto de postes circulares de concreto de até 11 metros de altura com seu respectivo aterramento, exclusivos para a instalação de câmeras em áreas externas.
- xix.** Fornecimento, implantação, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de servidores storage NVR.

- xx.** Fornecimento, implantação, instalação, configuração e garantia com atualização de licença para módulo de rastreamento de veículos de interesse com integração a terceiros e suas atualizações.
- xxi.** Fornecimento, implantação, instalação, configuração e garantia de software gerenciamento, armazenamento e monitoramento VMS;
Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.
- xxii.** Fornecimento, implantação, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de estrutura de suporte usada para montar e fixar os monitores individuais que compõem o painel de videowall. Estrutura forte o suficiente para suportar o peso dos monitores garantindo o nivelamento e alinhamento correto.
- xxiii.** Fornecimento, implantação e manutenção preventiva e corretiva de Sistema off-grid de geração de energia solar, com painéis fotovoltaicos e armazenamento de energia em baterias de ciclo profundo,
- xxiv.** locação de switch 24 portas 10/100/1000 mpbs, gerenciado layer 3 + 4p m. gbic. Fornecimento, implantação, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de switch:
- xxv.** Projetos de instalações de equipamentos de segurança pública: Videomonitoramento nas vias Urbanas e Rurais, compreendendo detalhamento completo infraestrutura de fixação nas vias, tais como: postes, suportes, alimentação, aterramento, cabearios, equipamentos de proteção de transmissão de dados, incluindo:
- xxvi.** Elaboração de projeto para implantação de fibra óptica aérea, contemplando levantamento de campo, desenho técnico e aprovação em Concessionária de energia elétrica para compartilhamento dos postes.
- xxvii.** Dimensionamento e provimento de rede de transmissão de dados para interligação de câmeras de videomonitoramento, em zonas urbanas e rurais contemplando:
 - Rede de Fibra Ótica
 - Sistema de rádio ponto a ponto
- d)** Cada item da habilitação técnica poderá ser atendido com o somatório de atestados.
- e)** Prova de que a sociedade empresarial possui, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido por entidade profissional competente (registro no sistema CREA) comprovando a execução de obras e/ou serviços de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, considera os subitens "i" a "xxvii" da alínea "c" como os itens relevantes a serem comprovados.
- f)** Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.
- g)** A licitante deverá comprovar que possui cadastro no sistema MTR ou SINIR para fins de destinação de resíduos sólidos. Em caso de consórcio, pelo menos uma das consorciadas deverá apresentar esta comprovação.
- h)** Outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). Em caso de consórcio, pelo menos uma das consorciadas deverá apresentar esta comprovação.
- i.** A licitante deverá comprovar que possui outorga válida para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com a Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e suas alterações posteriores.

- ii. A comprovação da outorga SCM deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do Ato de Outorga ou do Extrato do Termo de Autorização publicado no Diário Oficial da União (DOU).
 - iii. A outorga SCM apresentada pelo licitante deverá estar válida na data de abertura da licitação e durante toda a vigência do contrato, caso o licitante seja declarado vencedor.
 - iv. O licitante deverá apresentar declaração de que manterá a outorga SCM válida durante toda a execução contratual, comprometendo-se a renovar a autorização junto à ANATEL sempre que necessário.
 - v. A não apresentação da outorga SCM válida ou a apresentação de documento que não atenda às exigências deste edital acarretará na inabilitação do licitante.
 - vi. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade e validade da outorga SCM apresentada, bem como para esclarecer ou complementar a instrução do processo, quando necessário.
- i) Comprovação de já ter participado de projetos que tenham a necessidade de investimento inicial, com capital próprio, no valor mínimo de R\$ 25.000.000,00.

17. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

17.1 Após a finalização da etapa inicial de lances e avaliação da habilitação das empresas licitantes será instituído o **Comitê de Avaliação do Objeto Licitado**, que em um prazo máximo de 5 dias úteis após a finalização desta primeira etapa, irá convocar a licitante melhor classificada para avaliação de suas amostras e prova de conceito.

17.2 São exigências da **Avaliação de Amostras e Prova de Conceito**:

- a) **Amostras:** Durante o processo de **Avaliação de Amostras**, o **Comitê de Avaliação do Objeto Licitado** exigirá a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelas licitantes, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do **ANEXO I (A) – Requisitos da Contratação do Termod Referência**.
- b) **Avaliação do Objeto Licitado**, contemplando obrigatoriamente os seguintes temas:
 - i. **Iluminação Pública**
 - Listas dos Equipamentos Ofertados contendo Marca Modelo e Quantidade;
 - Laudos e Ensaio das Luminárias e Refletores Ofertadas;
 - Ficha Técnica das Luminárias e Refletores Ofertadas
 - Estudo Luminotécnico;
 - Compromisso de Eficientização Energética;
 - Garantia emitida pelo fabricante das Luminárias LED, Refletores LED e Refletores RGB e;
 - **Prova de Conceito** dos sistemas utilizados na solução como um todo.
 - ii. **Sistema de Videomonitoramento**
 - Ficha Técnica dos Equipamentos Ofertados;
 - Diagrama do Projeto Ofertado;
 - Listas de Materiais contendo Marca Modelo e Quantidade;
 - Certificações dos Equipamentos ofertados;
 - Garantia emitida pelo fabricante dos Equipamentos de Videomonitoramento;
 - **Prova de Conceito** dos sistemas utilizados na solução como um todo.
- c) O processo de Avaliação de Amostras e Prova de Conceito encontra-se detalhado no documento **Anexo I (B) – Requisitos da Avaliação de Amostras e Prova de Conceito**, do Termo de

Referência.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1 No prazo de 3 (três) dias úteis da data da intimação ou da lavratura da ata contendo o resultado do julgamento das propostas, caberá recurso em face de:
- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) Anulação ou revogação da licitação.
- 18.2 Dos atos que não caibam recurso hierárquico caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- 18.3 Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- 18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 18.6 Será assegurado ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 19.1 Não havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, na hipótese de desistência dos Licitantes deste direito, a Comissão de Contratação homologará e adjudicará o objeto ao Licitante classificado em primeiro lugar.
- 19.2 A contratação do objeto relativo à presente licitação efetivar-se-á através de Contrato Administrativo específico, de acordo com a **Minuta de Contrato** que compõe o **ANEXO III** deste edital, nas condições que cada Município definir, devendo seguir as diretrizes deste Edital e do Termo de Referência.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O vencedor do certame será convocado para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** como instrumento obrigacional e vinculatório onde se compromete com o fornecimento do objeto nos termos deste Edital e seus anexos;
- 20.2 Todos os termos desta ATA estão fundamentados no Art. 82 – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, gerando mera expectativa de direito;
- 20.3 O prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o seu preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de a vigência da Ata ser prorrogada, serão renovados os seus quantitativos.
- 20.4 Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da ATA:
- a) Diante ao estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações dos órgãos não participantes a que se refere o § 2º do artigo 86 da referida lei não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- b) E, conforme disposto no § 5º do mesmo artigo, o quantitativo decorrente das adesões somadas à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do mesmo artigo não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 20.5** Durante o prazo de validade do registro de preços, os Municípios Consorciados não ficarão obrigados a comprar/contratar o objeto deste edital para Registro de Preços exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão/ente optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

- 20.6** Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em ata de registro de preços, do Licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do Licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do Licitante que mantiver sua proposta original.

- 20.7** Os preços registrados em **Ata de Registro de Preços** podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

- 20.8** Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os Municípios pertencentes ao Consórcio Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Gavião - CIVALERG, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços;

- 20.9** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

- 20.10** A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

- 20.11** É facultado à administração, quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 20.12** A **Ata de Registro de Preços** implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

- 20.13** A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação formal expressa ao órgão gerenciador da Ata. Quando da autorização expressa pelo órgão gerenciador, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão interessado, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem.

- 20.14** Será registrado o valor unitário do item com os devidos quantitativos e especificações.

- 20.15** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 20.16** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 20.17** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 20.18** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- b) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.19** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas as responsáveis pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021.
- 20.20** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.21** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:
- a) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
 - b) Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.
- 20.22** A Minuta da Ata de Registro de Preços que será publicada após o encerramento deste Certame, encontra-se no **ANEXO XI – Minuta Ata de Registro de Preço**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** Ao Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Gavião - CIVALERG é reservado o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos Licitantes o direito a qualquer indenização.
- 21.2** A licitação poderá ser revogada pelo Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Gavião - CIVALERG por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação.
- 21.3** O Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Gavião - CIVALERG, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 21.4** O Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Gavião - CIVALERG, a qualquer tempo, poderá adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos Licitantes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 21.5** A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Art. 125 da Lei 14.133, de 2021.
- 21.6** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando o Licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.7** O Licitante se obriga a comunicar ao Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Gavião - CIVALERG, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 21.8** A lei aplicável ao Contrato a ser assinado, tanto com o órgão gerenciador quanto com os Municípios Contratantes, sejam eles participantes ou não, será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 21.9** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.

22. QUADRO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	PODERES DE REPRESENTAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE GARANTIA
ANEXO XI	MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Vitória da Conquista – Bahia, em 02 de Dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG
Frederico Vasconcellos Ferreira
CONTRATANTE